



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

I

Série

Número 193

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 697/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical, no valor máximo de 2.750.000,00 €

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 698/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Escoteiros de Portugal - Grupo 101-Santa Luzia, tendo em vista a implementação do projeto “Touch”.

Portaria n.º 699/2024

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Escoteiros de Portugal - Grupo 24, tendo em vista a implementação do projeto “Ods Finguer Print 24”.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 697/2024**

de 27 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical, no valor máximo de 2.750.000,00 €

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a execução das atividades relacionadas com a prática e formação musical, no valor máximo de 2.750.000,00 € (dois milhões, setecentos e cinquenta e mil euros) encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0,00 €
Ano económico de 2025	1.650.000,00 €
Ano económico de 2026	1.100.000,00 €

- 2- O montante fixado no número anterior para 2026 pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3- As verbas necessárias para os anos económicos de 2025 e 2026 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- 5- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 21 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 698/2024**

de 27 de novembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Escoteiros de Portugal - Grupo 101-Santa Luzia, tendo em vista a implementação do projeto "Touch".

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto "Touch", ao abrigo do PRINT, pela Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 101-Santa Luzia;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Escoteiros de Portugal - Grupo 101-Santa Luzia, tendo em vista a implementação do projeto “Touch”.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2024	2.100,00 €;
Ano Económico de 2025	900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BZ.AS, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 699/2024

de 27 de novembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Escoteiros de Portugal - Grupo 24, tendo em vista a implementação do projeto “Ods Finguer Print 24”.

Texto:

Considerando que o Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Considerando que os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Ods Finguer Print 24”, ao abrigo do PRINT, pela Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 24;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes e que devem ser assumidos nos anos económicos de 2024 e 2025 se fixam em 3.000,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 3.000,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Escoteiros de Portugal - Grupo 24, tendo em vista a implementação do projeto “Ods Finguer Print 24”.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
Ano Económico de 2024 2.100,00 €;
Ano Económico de 2025 900,00 €.
3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2024, no valor de 2.100,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BZ.AS, Projeto 51421 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2025, no montante de 900,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)